

## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba — IPMU Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 035, de 20 de Setembro de 2019

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/108/2019, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios, às fls. 86/87, parecer jurídico às fls. 88/89 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

## **RESOLVE:**

**Art. 1°-** Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1°, inciso III, letra "b" da CF/88 e pela Lei Federal nº 10.887/2004, com redação dada pela EC nº 20/98, é concedida "**aposentadoria por idade"**, com proventos proporcionais calculados pela média, ao servidor Sr. **JORGE GOMES**, portador do R.G. n.º 21.329.226-9 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços de Campo", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de Setembro de 2019.

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.